

CIRCULAR CCT 2017

SETOR DE OPERAÇÃO MISTA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR DE EMBALAGENS  
PROMOCIONAIS, MONTAGEM, ROTULAGEM, EMBALAGEM, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO DE  
PRODUTOS DIVERSOS ENCOMENDADOS POR TERCEIROS.

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO M.T.E. – MR001932/2017

O **SIMPRES** – Sindicato das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, e o **SEEDESP** – Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Gêneros em Geral do Estado de São Paulo, firmaram uma Convenção Coletiva de Trabalho, da qual transcrevemos os tópicos principais:

**CLÁUSULA - 1: Representados** – A Presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a Categoria dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Gêneros Alimentícios, Remédios, Jornais e Revistas, de Gás, Materiais para Escritório, Peças de Acessórios para Veículos, Materiais para Construção, Empresas de Sucatas e de Materiais para Reciclagem, Locadoras e Prestadoras de Serviço com veículo, em Intersecção com o que consta dos Registros Sindicais das partes. Excluindo-se as Categorias Representadas Estatutariamente pelos Sindicatos Previstos no Cadastro Ativo desta Entidade junto ao M.T.E.

**CLÁUSULA 2 - CORREÇÃO SALARIAL: 7,00% a partir de 01 de janeiro de 2.017**

**CLÁUSULA 5 – PISOS SALARIAIS:** A partir de 01 de janeiro de 2017 serão garantidos os seguintes pisos salariais:

- Office-boy.....	R\$ 983,00
- Motorista.....	R\$ 1991,85
- Operador de Empilhadeira.....	R\$ 1917,60
- Ajudante de Caminhão.....	R\$ 1453,90
- Porteiro, Embaladeira, Rotuladeira, Empacotadeira.....	R\$ 983,00
- Aux. de Produção e Aux. de Encarregado Administrativo	R\$ 1198,00
- Encarregado de Produção e Administrativo.....	R\$ 1351,00



- Gerente Administrativo.....	R\$ 2535,60
- Gerente de Produção.....	R\$ 4207,80

**§ Único:** Não será exigido experiência anterior, escolaridade ou limite de idade para os cargos de Office-boy, ajudante de caminhão, porteiro, embaladeira, rotuladeira, empacotadeira e auxiliar de produção.

**CLAUSULA 6 - Prêmio por Produtividade:** **CONSULTE CONVENÇÃO**

**CLAUSULA 10 - Cesta Básica:** **CONSULTE CONVENÇÃO**

**CLAUSULA 44:** Contribuição Assistencial Patronal: As empresas recolherão ao SIMPRES, a título de contribuição assistencial patronal, para custeio das despesas havidas, a importância de R\$ 150,00, (cento e trinta reais) que deverá ser recolhida até o dia 15 de abril de 2017.

**CLAUSULA 49: Vigência** - A vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho é de 12 meses iniciando em 01 de janeiro de 2.017 com termino em 31 de dezembro de 2.017.

**Obs.:** Para ter acesso a CCT na integra, por favor, entre em contato conosco:

Tel.: 11 3259-3090/3231-1491 ou pelo e-mail: [atendimento@simpres.com.br](mailto:atendimento@simpres.com.br)

